



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 27 de Março de 2024 • Ano XX • Nº 4134

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDM5QTM00TZFREIZOEE0RJ

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernopovo.ct@gmail.com



RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Agente de Contratação do Município de Ibirapitanga, Bahia, torna público que realizou às as 10:00 horas do dia 27 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal, a Chamada Pública para Credenciamento nº01/2024, oriunda do Processo Administrativo nº,11/2024, cujo objeto é a para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Escolas e Creches Municipais do Município de Ibirapitanga, em atendimento ao no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº06/2020 de 08 de maio de 2020 e na Resolução Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução 21/2001 de 16 de novembro de 2021, e ainda com base na Lei Federal nº14.133/2021, para o período compreendido na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, a qual teve como Projeto de Venda aceitos e habilitados os interessados a seguir: **ASSOCIAÇÃO PROJETO AGRÍCOLA DOIS RIACHÕES, CNPJ: 20.804.483/0001-94**, Projeto de venda no valor de **R\$: 254.884,34** (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO ACARÁS, CNPJ: 02.622.050/0001-36**, Projeto de venda no valor de **R\$: 181.957,30** (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOAQUIM DA MATA, CNPJ: 23.216.803/0001-83**, Projeto de venda no valor de **R\$: 46.097,00** (quarenta e seis mil e noventa e sete reais), **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA JACUBA E ADJACÊNCIAS, CNPJ: 11.737.044/0001-15**, Projeto de venda no de **R\$: 250.370,53** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Ciência aos interessados, observadas a prescrições legais e pertinentes.

Ibirapitanga - Bahia, 27 de março de 2024.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Licitações



Pregão Eletrônico n. 90005/2024
Processo Administrativo n. 009/2024
Resultado do Julgamento de Impugnação

O Pregoeiro Oficial do Município de Ibirapitanga, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do julgamento da impugnação ao Edital em epígrafe, apresentada pela empresa Zeus Elétrica, nos autos do Pregão Eletrônico N. 90005/2024, a saber: Em suma, alega a Impugnante que a exigência de luminária com grau de proteção IK09 e grau de proteção IP-67, características atípicas aos produtos do mercado, sem justificativa técnica, configura ofensa ao art. 9º, inciso I, letra 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021, pois restringe indevidamente a competitividade do certame. Assim, a exigência pela Administração Pública de especificações estranhas as especificações da Portaria INMETRO n.º 62/2022 faz com que o objeto licitado contenha características atípicas dos demais produtos existentes no mercado. Que a mesma Portaria estabeleceu no Anexo I, Tópico 4 que as luminárias para iluminação pública viária que utilizem tecnologia LED devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma a ABNT NBR IEC 62262:20. Que apesar de fazer a correta referência ao INMETRO, o Edital exige luminárias com grau de proteção IK09 e grau de proteção IP-67, características completamente atípicas aos produtos existentes no mercado. Assim, requer que sejam analisados os pontos detalhados em sede de impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Tendo em vista que a sessão pública está designada para dia 01 de abril de 2024, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. RESPOSTA: Da análise dos autos, cumpre registrar que o objeto do presente certame trata de prestação de serviços com fornecimento dos materiais/insumos necessários, nos termos do edital afeto. Ao exame das razões de impugnação vejo que não há nenhuma inconformidade ou características atípicas nas especificações do material impugnado. Da simples análise verifica que as exigências de luminárias com grau de proteção IK09 e grau de proteção IP-67 em nada afronta a sobredita Portaria, uma vez que seus parâmetros estabelecidos se encontram dentro da margem do grau de proteção nela prevista. Além disso, ao contrário do que alega a impugnante, o mercado oferta de forma diversificada produtos com as mesmas características exigidas no certame, caindo por terra a tese de impugnação. Diante do exposto, julgo improcedente a presente impugnação. Ciência aos interessados. Ibirapitanga – Ba., 26 de março de 2024. José W. A. Santos - Pregoeiro Oficial.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br